

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022**



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do Contrato - CILSJ xx/xxxx
Número do Processo CILSJ 249/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO - CILSJ, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, neste ato representado por sua representante legal, a presidente xxxxxx, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º xxx, expedida em __/__/__ pelo xxxx, inscrita pelo CPF sob o nº xxxxxx doravante denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado xxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, estabelecida na xxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, nesse ato representado pela sua xxxxxx, brasileiro (a), casado(a), natural de xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida em xxxxx pelo xxxxxxxxxx, inscrita pelo CPF sob o n.º xxxxxxxxx, doravante denominada *CONTRATADA* têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para confecção de banners e faixas para os eventos do CBH Macaé e CBHLSJ, ou para eventos aos quais são convidados, conforme necessidade.
- 1.2. O presente contrato fica vinculado às especificações do Ato Convocatório 12/2022 e à proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor máximo deste contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respeitada a disponibilidade orçamentária de cada Comitê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço.
- 3.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO

- 4.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência o orçamento está previsto nos Contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022



FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2012
FONTE: Ações de Diretoria
Valor Estimada de despesa – R\$ 10.000,00

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 01/2017
FONTE: Ações de Diretoria
Valor Estimada de despesa – R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E VALOR UNITÁRIO

5.1. A empresa contratada fornecerá objeto atendendo as configurações conforme especificado abaixo.

5.2. O valor unitário a ser pago pelo CILSJ encontra-se discriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|---|--------|
| 1 | <u>FAIXA HORIZONTAL</u> Dimensões: 2,5m x 0,80m (H x L) Características: Lona, com Ilhós latão, corte reto Ilustração: Colorida | R\$ XX |
| 2 | <u>BANNER</u> Tamanho: Altura x Comprimento – 0,5M X 0,90M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida | R\$ XX |
| 3 | <u>BANNER</u> Tamanho: Altura x Comprimento – 0,5M X 1,20M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida | R\$ XX |
| 4 | <u>BANNER</u> Tamanho: Altura x Comprimento – 0,8M X 1,20M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida | R\$ XX |
| 5 | <u>BANNER</u> Tamanho: Altura x Comprimento – 1M X 2M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida | R\$ XX |
| 6 | <u>BANNER</u> Tamanho: Altura x Comprimento – 1M X 3M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida | R\$ XX |

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022



| | | |
|---|--|--------|
| 7 | <p style="text-align: center;"><u>BANNER</u></p> <p>Tamanho: Altura x Comprimento – 0,80M X 1,60M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida</p> | R\$ XX |
| 8 | <p style="text-align: center;">BANNER</p> <p>Tamanho: Altura x Comprimento – 0,80M X 2,00M Material: Lona com acabamento lateral em madeira Ilustração: Colorida</p> | R\$ XX |

CLÁUSULA SEXTA - DAS QUANTIDADES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos serão requeridos de acordo com a demanda dos comitês, não havendo uma quantidade estimada de produtos, devendo ser respeitado o limite orçamentário disponibilizado por cada Comitê.

6.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Sede do CILSJ em São Pedro da Aldeia, RJ, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. As Notas Fiscais serão emitidas separadamente conforme prestação de serviço por Comitê, dentro do limite orçamentário disposto no contrato a ser celebrado.

8.2.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- a) O número do Contrato de serviço e comitê correspondente;
- b) Dados bancários da empresa.

8.3. As notas fiscais deverão ser atestadas por um dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO N° 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022



10.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterados com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, na sede do CILSJ, Rodovia Amaral Peixoto, KM 106 – Horto Escola – Balneário – São Pedro da Aldeia.

11.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da entrega do objeto na sede da Contratante.

11.3. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a Contratante.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

11.5. Atender as solicitações da Contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, conforme o seu horário de funcionamento, ou seja das 08:00 às 17:00hs.

11.6. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da Contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do CILSJ.

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.9. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11.10. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

11.12. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

13.2. A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

13.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

13.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

13.4.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

13.4.2. Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;

13.4.3. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

13.4.4. Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022



14.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela emissão do Termo de Recebimento do Objeto, em caráter definitivo pela *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.

15.1.2. **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.

15.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

15.1.5. A multa a que alude o item 15.1.2 não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas.

15.1.6. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.6. O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 12-2022
PROCESSO CILSJ N.º 249/2022**



neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Parágrafo 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da *CONTRATADA*.

17.2. E, por estarem assim acordados, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em DUAS vias de igual teor e forma.

São Pedro da Aldeia _____ de _____ de 2022.

Consórcio Intermunicipal
Lagos São João

Empresa

Testemunha 1
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.

Testemunha 2
Nome
Nº do CPF
Nº do R.G.